

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0695

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 1846/2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento “Mamborê”, no quadro urbano do Município de Manguueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Manguueirinha aprovar o Loteamento “Mamborê”, parte do Quinhão 12 (doze), denominado Palmital Covósinho, Gleba “C”, matrícula imobiliária 8.307 do Registro de Imóveis da Comarca de Manguueirinha, propriedade de Comercial Agropecuária Tijuco Preto Ltda Me, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.485.902/0001-89, com área superficial total de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Quadro I – Parcelamento da área

Área dos lotes	59.916,16 m²	49,52%
Área institucional	31.560,06 m²	26,08%
Área de vias públicas	29.523,78 m²	24,40%

Quadro II – Área destinada aos lotes

Quadra 01 (04 lotes)	1.436,23 m²
Quadra 02 (16 lotes)	4.340,75 m²
Quadra 03 (08 lotes)	3.173,62 m²
Quadra 04 (03 lotes)	802,23 m²
Quadra 05 (06 lotes)	1.847,31 m²
Quadra 06 (12 lotes)	3.350,00 m²
Quadra 07 (12 lotes)	3.350,00 m²
Quadra 08 (17 lotes)	4.509,43 m²
Quadra 09 (04 lotes)	1.118,12 m²
Quadra 10 (12 lotes)	3.659,83 m²
Quadra 11 (04 lotes)	1.390,26 m²
Quadra 12 (06 lotes)	2.107,19 m²
Quadra 13 (12 lotes)	3.456,94 m²
Quadra 14 (03 lotes)	846,02 m²
Quadra 15 (03 lotes)	694,80 m²
Quadra 16 (14 lotes)	3.480,60 m²
Quadra 17 (01 lote)	252,87 m²
Quadra 18 (06 lotes)	1.469,16 m²
Quadra 19 (16 lotes)	3.840,80 m²
Quadra 20 (04 lotes)	960,00 m²
Quadra 21 (09 lotes)	2.237,74 m²
Quadra 22 (19 lotes)	4.725,20 m²
Quadra 23 (11 lotes)	2.802,37 m²
Quadra 23 (05 lotes)	1.572,03 m²
Quadra 25 (07 lotes)	2.492,66 m²
Total	59.916,16 m²

Quadro III – Área institucional

Área institucional	31.560,06 m²
Total	31.560,06 m²

Quadro IV – Sistema de circulação viária

Rua Getulio Vargas	1.640,52 m²
Rua Mario Edson de Aguiar	2.474,79 m²
Rua Mario Rodrigues de Aguiar	2.050,68 m²
Rua São Miguel	1.632,82 m²
Rua Vereador Anibal C Amaral	1.689,44 m²
Rua Jucelim Tussolini	1.337,45 m²
Rua Pedro Z de Moraes	1.305,97 m²
Rua Euclides da Cunha Ribas	3.094,81 m²
Rua Aristides Linhares Serpa	3.655,61 m²
Rua Heitor Malmstron	848,35 m²
Rua Edmundo Malmstron	2.352,48 m²
Rua Ione Terezinha Martins	772,44 m²
Rua João Celeste Aguiar	1.759,02 m²
Rua Antônio Mauro R de Aguiar Filho	2.141,23 m²
Rua José Odilon Ehlers	1.710,77 m²
Rua Antônio Vezzario Filho	1.057,40 m²
Total	29.523,78 m²

Art. 2.º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a área institucional referida no Quadro III, para os fins do Art. 23 da Lei 525 de 05 de dezembro de 1980.

Art. 3.º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a área de circulação viária referida no Quadro IV do Art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Fica denominada Rua Getúlio Vargas a via pública com área de 1.640,52 m², partindo do ponto p01, localizado na divisa com o Lote 03 da Quadra 01, Loteamento Mamborê e no alinhamento predial da Rua Hugo Vieira, segue confrontando com a Rua Hugo Vieira, medindo 20,16m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com os Lotes 01 a08 da Quadra 02, Loteamento Mamborê, medindo 101,32m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 45,33m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 04 e 04 da Quadra 01, Loteamento Mamborê, medindo 62,37m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0695

Art. 5.º Fica denominada Rua Mario Edson de Aguiar a via pública com área de 2.474,79 m², partindo do ponto p01, localizado na divisa com o imóvel da COAMO e divisa com o imóvel de Luiz Sergio Giuriatti segue confrontando com o imóvel de Luiz Sergio Giuriatti, medindo 207,76m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com a Rua Aristides Linhares Serpa, medindo 12,00m chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com os lotes 09 e 10 da Quadra 13, Loteamento Mamborê, com a Rua Euclides da Cunha Ribas, com os Lotes 04 e 01 da Quadra 09, com a Rua Pedro Z de Moraes e com os Lotes 17 e 01 da Quadra 08, Loteamento Mamborê, medindo 204,24m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com o imóvel da COAMO, medindo 12,00m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 6.º Fica denominada Rua Mario Rodrigues de Aguiar a via pública com área de 2.050,68 m², partindo do ponto p01, localizado no alinhamento predial da Rua Professora Eunice Malmstron Veiga e na divisa com o Lote 08 da Quadra 02, Loteamento Mamborê, segue confrontando com os Lotes 08 a 11 da Quadra 02, com a Rua São Miguel, com os Lotes 04 a 07 da Quadra 03, Loteamento Mamborê, com a Rua Vereador Anibal C Amaral e com os Lotes 01 a 03 da Quadra 04, Loteamento Mamborê, medindo 176,15m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com a Rua Jucelim Tussolini, medindo 12,20m chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com os lotes 11, 12, 02 e 01 da Quadra 07, Loteamento Mamborê, com a Rua Vereador Anibal C Amaral, com os Lotes 11, 12, 02 e 01 da Quadra 06, Loteamento Mamborê, com a Rua São Miguel e com os Lotes 03 a 01 da Quadra 05, Loteamento Mamborê, medindo 167,82m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 13,48m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 7.º Fica denominada Rua São Miguel a via pública com área de 1.632,82 m², partindo do ponto p01 localizado na divisa com o Lote 16 da Quadra 02 e com o imóvel da COAMO, segue confrontando com o imóvel da COAMO, medindo 14,13m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com os Lotes 01 a 04 da Quadra 03, com a Rua Mario Rodrigues de Aguiar e com os Lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra 06, medindo 144,66m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Euclides da Cunha Ribas, medindo 12,00m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 06, 05 e 03 da Quadra 05, com a Rua Mario Rodrigues de Aguiar e com os Lotes 11 a 16 da Quadra 02, medindo 151,47m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 8.º Fica denominada Rua Vereador Anibal C Amaral a via pública com área de 1.689,44 m², partindo do ponto p01 localizado na divisa do lote 08 da Quadra 03 com o imóvel da COAMO, medindo 13,80m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 04, com a Rua Mario Rodrigues de Aguiar, com os Lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra 07, com a Rua Euclides da Cunha Ribas e com os Lotes 01 e 02 da Quadra 11, medindo 158,00m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Aristides Linhares Serpa, medindo 13,77m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 09, 10 e 11 da Quadra 10, com a Rua Euclides da Cunha Ribas, com os Lotes 09 a 11 da Quadra 06, com a Rua Mario Rodrigues de Aguiar e com os Lotes 07 e 08 da Quadra 03, medindo 171,57m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 9.º Fica denominada Rua Jucelim Tussolini a via pública com área de 1.337,45 m², partindo do ponto p01 localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Mario Rodrigues de Aguiar e com o imóvel da COAMO, segue confrontando com imóvel da COAMO medindo 19,14m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com os Lotes 01 a 09 da Quadra 08, com a Rua Euclides da Cunha Ribas e com os Lotes 01 a 03 da Quadra 12, medindo 135,67m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Aristides Linhares Serpa, medindo 12,98m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 04 e 03 da Quadra 11, com a Rua Euclides da Cunha Ribas e com os Lotes 08 a 11 da Quadra 07, medindo 102,24m, chegando ao ponto p05, deste segue confrontando com a Rua Mario Rodrigues de Aguiar, medindo 12,00m chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 10 Fica denominada Rua Heitor Malmstron a via pública com área de 848,35 m², partindo do ponto p01 localizado no alinhamento predial da Rua Professora Eunice Malmstron Veiga e na divisa com o Lote 01 da Quadra 14, segue confrontando com os Lotes 01 a 03 da Quadra 14, medindo 59,47m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com a área institucional, medindo 21,44m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com os lotes 05 a 01 da Quadra 16, com a Rua Edmundo Malmstron e com o Lote 01 da Quadra 15, medindo 81,94m, chegando ao ponto o04, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 12,89m chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 11 Fica denominada Rua Pedro Z De Moraes a via pública com área de 1.305,97 m², partindo do ponto p01 localizado na divisa com o Lote 17 da Quadra 08 e no alinhamento predial da Rua Mario Edson de Aguiar segue confrontando com a Rua Mario Edson de Aguiar medindo 18,10m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 09, com a Rua Euclides da Cunha Ribas e com os Lotes 01, 03 e 04 da Quadra 13, medindo 115,45m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Aristides Linhares Serpa, medindo 12,32m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 06 a 04 da Quadra 12, com a Rua Euclides da Cunha Ribas e com os Lotes 12 a 17 da Quadra 08, medindo 126,21m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 12 Fica denominada Rua Euclides da Cunha Ribas a via pública com área de 3.094,81 m², partindo do ponto p01 localizado no alinhamento predial da Rua Professora Eunice Malmstron Veiga e na divisa com o Lote 06 da Quadra 05, segue confrontando com o Lote 06 da Quadra 05, com a Rua São Miguel, com os Lotes 05 a 08 da Quadra 06, com a Rua Vereador Anibal C Amaral, com os Lotes 05 a 08 da Quadra 07, com a Rua Jucelim Tussolini, com os Lotes 09 a 12 da Quadra 08, com a Rua Pedro Z de Moraes e com os Lotes 02 a 04 da Quadra 09, medindo 255,05m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com a Rua Mario Edson de Aguiar, medindo 15,97m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com os Lotes 10 a 12 e 01 e 02 da Quadra 13,

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0695

com a Rua Pedro Z de Moraes, com os Lotes 04 e 01 da Quadra 12, com a Rua Jucelim Tussolini, com os Lotes 03 e 01 da Quadra 11, com a Rua Vereador Anibal C Amaral e com os Lotes 11 e 12 e 03 a 01 da Quadra 10, medindo 260,75m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 12,94m chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 13 Fica denominada Rua Arestides Linhares Serpa a via pública com área de 3.655,61 m<sup>2</sup>, partindo do ponto p01 localizado no alinhamento predial da Rua Professora Eunice Malmstron Veiga e na divisa com o Lote 07 da Quadra 10, segue confrontando com os Lotes 07 a 09 da Quadra 10, com a Rua Vereador Anibal C Amaral, com os lotes 02 e 04 da Quadra 11, com a Rua Jucelim Tussolini, com os Lotes 03 e 06 da Quadra 12, com a Rua Pedro Z de Moraes, com os Lotes 04 a 09 da Quadra 13 e com a Rua Mario Edson de Aguiar, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com o imóvel de Luiz Sergio Giuriatti, medindo 12,00m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Área Institucional, medindo 306,42m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 13,26m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 14 Fica denominada Rua Edmundo Malmstron a via pública com área de 2.352,48 m<sup>2</sup>, partindo do ponto p01 localizado na divisa com o Lote 01 da Quadra 15 e no alinhamento predial da Rua Heitor Malmstron, segue confrontando com a Rua Heitor Malmstron medindo 12,00m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com os Lotes 01 e 07 da Quadra 16, com a Rua João Celeste Aguiar, com os Lotes 01 e 09 da Quadra 19, com a Rua Antônio Mauro Rodrigues de Aguiar Filho, com os Lotes 01 e 12 da Quadra 22, com a Rua José Odilon Ehlers e com os Lotes 01, 04 e 05 da Quadra 24, medindo 196,04m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Antônio Vezzario Filho, medindo 12,00m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 11 e 05 da Quadra 23, com a Rua José Odilon Ehlers, com os Lotes 09 e 04 da Quadra 21, com a Rua Antônio Mauro Rodrigues de Aguiar Filho, com os Lotes 03 e 06 da Quadra 18, com a Rua João Celeste Aguiar e com os Lotes 03 e 01 da Quadra 15, medindo 196,04m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 15 Fica denominada Rua José Odilon Ehlers a via pública com área de 1.170,77 m<sup>2</sup>, partindo do ponto p01 localizado no alinhamento predial da Rua Professora Eunice Malmstron Veiga e divisa com o Lote 05 da Quadra 21, segue confrontando com os Lotes 05 a 09 da Quadra 21, com a Rua Edmundo Malmstron e com os Lotes 12 a 19 da Quadra 22, medindo 162,21m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com o imóvel de Sérgio Luiz Makoski, medindo 22,10m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com os Lotes 03 a 01 da Quadra 24, com a Rua Edmundo Malmstron e com os Lotes 05 a 01 da Quadra 23, medindo 146,89m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 12,45m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 16 Fica denominada Rua Antônio Vezzario Filho a via pública com área de 1.057,40 m<sup>2</sup>, partindo do ponto p01 localizado no alinhamento predial da Rua Professora Eunice Malmstron Veiga e divisa com o Lote 06 da Quadra 23, segue confrontando com os Lotes 06 a 11 da Quadra 23, com a Rua Edmundo Malmstron e com o Lote 05 da Quadra 24, medindo 95,77m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com o imóvel de Sérgio Luiz Giuriatti, medindo 22,19m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com os Lotes 05 a 01 da Quadra 25, medindo 80,38m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com a Rua Professora Eunice Malmstron Veiga, medindo 12,45m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 17 Fica denominada Rua Ione Terezinha Martins a via pública com área de 772,44 m<sup>2</sup>, partindo do ponto p01 localizado na divisa com o Lote 06 da Quadra 16 e divisa com a área institucional, medindo 12,86m, chegando ao ponto p02, deste segue confrontando com o lote 01 da Quadra 17, com a Rua João Celeste Aguiar e com os Lotes 01 e 03 da Quadra 20, medindo 67,16m, chegando ao ponto p03, deste segue confrontando com a Rua Antônio Mauro Rodrigues de Aguiar Filho, medindo 12,00m, chegando ao ponto p04, deste segue confrontando com os Lotes 16 e 08 da Quadra 19, com a Rua José Odilon Ehlers, com o Lote 14 da Quadra 16, medindo 72,01m, chegando ao ponto p01, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 18 O Loteamento objeto desta Lei encontra-se em consonância com o Plano Diretor Municipal, Lei de Loteamentos e demais normativas municipais, sujeitando-se os adquirentes as mesmas determinações.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod114970